

## Efeito do Julgamento da ADI 5624 para a Eletrobras.

Em julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 5624, dia 06/06, o Supremo Tribunal Federal - STF proibiu a privatização de estatais sem aval do Congresso, mas permitiu a venda de subsidiárias.

Diante desta decisão, buscando acalmar os ânimos dos trabalhadores e trabalhadoras, já tão alterados pelas questões que envolvem a sobrevivência da Eletrobras como empresa pública e, por conseguinte, a sobrevivência dos seus direitos trabalhistas, procuramos orientação junto a assessoria jurídica do Coletivo Nacional dos Eletricitários – CNE.

A assessoria está preparando uma análise mais profunda sobre a decisão, mas, a princípio, entende que ela não alcança a Eletrobras e suas controladas.

Compartilhamos a análise do tema, feita pelo companheiro Wellington Araujo Diniz, membro do CNE e diretor jurídico do STIU-MA, referendada pela assessoria do CNE.

*"Vejam os que diz o art. 31, §1º, da Lei 10.848, de 15/03/2004, legislação que estabeleceu alterações ao marco regulatório do setor elétrico:*

*'§ 1º Ficam excluídas do Programa Nacional de Desestatização PND a empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A - ELETROBRÁS e suas controladas: Furnas Centrais Elétricas S/A, Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETRONORTE; Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A - ELETROSUL e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE'*

*Na ADI movida pelo Dr. Luiz Alberto Rocha, patrocinada pelo PDT/CNE, ele suscitou a inconstitucionalidade do art. 3º, inciso I, da Medida Provisória nº 814, de 28/12/2017.*

*Inclusive, esse dispositivo da MP 814 foi excluído do texto da mesma. A MP 814 editada por Temer retirava o parágrafo 1º do artigo 31 da Lei 10.848.*

*O CNE chegou a despachar com a Ministra Rosa Weber nessa ADI.*

*O STF à época publicou despacho na ADI que levou o número 5884. No Despacho que enviei, exarado pela Ministra Rosa Weber, ela considerou a perda do objeto da ADI devido a perda da validade da MP 814, visto que foi enviado um PL a substituindo.*

*Ou seja, existe dispositivo legal, a lei 10.848 que proíbe expressamente a Privatização da Eletrobras e suas subsidiárias. Este dispositivo não foi revogado.*

*Em minha singela opinião, a Eletrobras e suas subsidiárias não são alcançadas pela decisão do STF nesse processo. Sugiro que aguardemos o Acórdão e para nos manifestarmos."*

Sendo assim, ainda temos muita luta pela frente!

**Compartilhem este informe com os colegas!**

**Juntos somos mais fortes!**

**ASSOCIE-SE A AEEL ([clique aqui](#)) OU AO SINDICATO DE CLASSE ([links nas logos abaixo](#))**

**A Diretoria, em 7 de junho de 2019.**

**Associação dos Empregados da Eletrobras – AEEL**

